

Atech - Negócios em Tecnologias S.A.

NIRE 35.300.375.327 - CNPJ nº 11.262.624/0001-01

Ata da 36ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Realizada em 30 de agosto de 2022.
Data, hora e local: Aos 30/08/2022, às 11 horas, na sede social da Atech, na Rua do Rocio, nº 313, 2º, 5º, 6º, 8º e 10º andares, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-904. **Acionistas Presentes:** Presenças os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme as assinaturas lançadas no livro próprio, dispensada a sua prévia convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente - Sra. Marcia Regina Sato Davoli de Araujo, Secretário - Sr. Edson Carlos Mallico. **Ordem do Dia:** Em AGO: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2) Destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 3) Fixação do montante global anual de remuneração dos administradores para o período de maio de 2022 a abril de 2023; Em AGE: 1) Alteração do jornal de grande circulação para as publicações oficiais. **Deliberação:** por unanimidade de votos, os acionistas deliberaram: 1 - **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicado no dia 29/06/2022, no Jornal O Dia, nos termos do artigo 133, §4º da Lei 6.404/76. 2. Aprovar a destinação dos lucros do exercício social de 2021, no valor de R\$ 25.894.535,38 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma: (a) Destinação do valor de R\$ 1.294.726,77 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos) à conta de reserva legal da Companhia, quantia essa correspondente à 5% do lucro líquido do referido exercício, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76. (b) Dividendo a pagar relativos ao exercício de 2021, no valor de R\$ 6.149.952,15 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), quantia esta correspondente a 25% do lucro líquido subtraído a reserva legal do exercício referido, atendendo ao limite mínimo obrigatório de 25% estabelecido no Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; e (c) Destinação do valor de R\$ 18.449.856,48 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) à conta de reserva para investimento e capital de giro, quantia esta correspondente a 75% do lucro líquido subtraído a reserva legal do exercício referido, atendendo os requisitos estabelecidos no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. 3. Aprovar a verba global anual da remuneração dos administradores para o período de maio de 2022 a abril de 2023 em até R\$ 2.932.768,54 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Aprovar a alteração do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia para o "Jornal O Dia". **Encerramento e Aprovação da Ata:** Concedida a palavra novamente a quem mais dela quisesse fazer uso e não havendo nada mais a ser discutido, a Presidente determinou a mim, Secretário, que a lavrasse e, após lida e aprovada pelos presentes, foram declarados encerrados os trabalhos. A presente Ata é lavrada em 04 vias de igual teor e forma, rubricada pelos membros da mesa, sendo cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30/08/2022. Marcia Regina Sato Davoli de Araujo - Presidente da Mesa, Edson Carlos Mallico - Secretário da Mesa. **Acionistas e/ou seus representantes:** Embrar Defesa e Segurança Participações S/A. Elaine Maria de Souza Funo, Marcia Regina Sato Davoli de Araujo. JUCESP nº 477.826/22-2 em 23/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A.
Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em **segunda convocação, no dia 31 de outubro de 2022, às 11:00 horas**, de modo **exclusivamente digital e remoto**, por meio da plataforma **Microsoft Teams**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e das demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2021, no valor de R\$ 25.894.535,38 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma: (a) Destinação do valor de R\$ 1.294.726,77 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos) à conta de reserva legal da Companhia, quantia esta correspondente à 5% do lucro líquido do referido exercício, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76. (b) Dividendo a pagar relativos ao exercício de 2021, no valor de R\$ 6.149.952,15 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), quantia esta correspondente a 25% do lucro líquido subtraído a reserva legal do exercício referido, atendendo ao limite mínimo obrigatório de 25% estabelecido no Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; e (c) Destinação do valor de R\$ 18.449.856,48 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) à conta de reserva para investimento e capital de giro, quantia esta correspondente a 75% do lucro líquido subtraído a reserva legal do exercício referido, atendendo os requisitos estabelecidos no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. 3. Aprovar a verba global anual da remuneração dos administradores para o período de maio de 2022 a abril de 2023 em até R\$ 2.932.768,54 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Aprovar a alteração do jornal de grande circulação para as publicações legais da Companhia para o "Jornal O Dia". **Encerramento e Aprovação da Ata:** Concedida a palavra novamente a quem mais dela quisesse fazer uso e não havendo nada mais a ser discutido, a Presidente determinou a mim, Secretário, que a lavrasse e, após lida e aprovada pelos presentes, foram declarados encerrados os trabalhos. A presente Ata é lavrada em 04 vias de igual teor e forma, rubricada pelos membros da mesa, sendo cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30/08/2022. Marcia Regina Sato Davoli de Araujo - Presidente da Mesa, Edson Carlos Mallico - Secretário da Mesa. **Acionistas e/ou seus representantes:** Embrar Defesa e Segurança Participações S/A. Elaine Maria de Souza Funo, Marcia Regina Sato Davoli de Araujo. JUCESP nº 477.826/22-2 em 23/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

S.P.G.M.M 30 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 37.513.604/0001-41

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2020.
 Ao dia 01.06.2020, às 10 horas, na Rua de Ipiranga, 199 - 5º andar - Conjunto 52 - Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo/SP, reuniram-se os subscritores da totalidade do Capital Social da S.P.G.M.M 30 - Empreendimentos e Participações S/A, conforme se constata pelos assinaturas na lista de Presença e no Boletim de Subscrição. Escolhida por unanimidade assumiu como Presidente dos trabalhos ao Sr. **Sidnei Pessoa de Brito**, brasileiro, casado, Administrador de empresa, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua do semário, 199 - 5º andar - Conjunto 52 - Bairro Centro, CEP 01034-904, portador do RG nº 28.113.754-7-5SP/SP e CPF nº 263.859.678-75, para Secretária. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e, iniciando os trabalhos, informou que seu objeto era Constituir a S.P.G.M.M 30 - Empreendimentos e Participações S/A, cujo projeto de Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados em duplicata por todos os subscritores, encontravam-se sobre a Mesa. Declarou ainda, o Sr. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é de R\$ 1.000,00, dividido em 1000 ações ordinárias nominativas, já integralizadas R\$ 100,00, conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 900,00, a integralizar em 12 meses. A seguir foi colocado em discussão o Projeto do Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade, declarado a Sr. Presidente constituída a Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o termo desta ata, que a subscrevem, vem de lida a achada conforme, foi aprovada a assinada pelos presentes. (Ass.) Sidnei Pessoa de Brito e Graciete Maria da Silva Brito, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua do semário, 199 - 5º andar - Conjunto 52 - Bairro Centro, CEP 01034-904, portador do RG nº 28.113.754-7-5SP/SP e CPF nº 263.859.678-75, para Secretária. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e, iniciando os trabalhos, informou que seu objeto era Constituir a S.P.G.M.M 30 - Empreendimentos e Participações S/A, cujo projeto de Estatuto Social e Boletim de Subscrição, devidamente assinados em duplicata por todos os subscritores, encontravam-se sobre a Mesa. Declarou ainda, o Sr. Presidente, que, de conformidade com o Boletim de Subscrição, o capital social subscrito é de R\$ 1.000,00, dividido em 1000 ações ordinárias nominativas, já integralizadas R\$ 100,00, conforme recibo de depósito da décima parte do preço de emissão das ações subscritas e R\$ 900,00, a integralizar em 12 meses, conforme o "Boletim de Subscrição de Ações" que ficará fazendo parte integrante da presente ata. §1º Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. §2º As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de Capital. §3º Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º A assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos. §2º As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2, no máximo, 5 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eletos analmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. §1º Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. §2º A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **Artigo 8º** No caso impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelo mesmo. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gestão; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. §1º Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º** Complete a diretoria superintendente o andamento dos negócios da Companhia, praticados os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 12º** O Conselho Fiscal não permanecerá em funcionamento se não houver a aprovação pela Assembleia Geral, deverá ser composto de, no mínimo, 2, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. §1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo 13º** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31/12 de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º** A Sociedade distribuirá, quando dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Em seguida, a Sr. Presidente procedeu à eleição de posse dos membros da diretoria da Sociedade, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, para o exercício de 2020, tendo sido designados os seguintes membros: **Sidnei Pessoa de Brito**, brasileiro, casado, Administrador de empresa, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua do semário, 199 - 5º andar - Conjunto 52 - Bairro Centro, CEP 01034-904, RG nº 25.315.201-3-5SP/SP e CPF nº 184.721.738-95; **2) Graciete Maria da Silva Brito**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua do semário, 199 - 5º andar - Conjunto 52 - Bairro Centro, CEP 01034-904, RG nº 28.113.754-7-5SP/SP e CPF nº 263.859.678-75. Os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da Lei, que não há nada a declarar, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a apenas criminal que venha, ou por quaisquer outros crimes que os impediam de exercer a atividade mercantis. Com referência à remuneração dos administradores, foi fixada a quantia global de até R\$ 1.000,00, a ser distribuída entre os administradores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e, depois de lida a achada conforme, foi aprovada a assinada pelos presentes. (Ass.) Sidnei Pessoa de Brito e Graciete Maria da Silva Brito. São Paulo, 01/06/2020. Sidnei Pessoa de Brito - Presidente; Graciete Maria da Silva Brito - Secretária; Visto do Advogado: Alton Cardoso - OAB/SP 60.294. Jucesp nº 35.300.552.032 em sessão de 24/06/2020 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.
Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em **segunda convocação, no dia 31 de outubro de 2022, às 14:30 horas**, de modo **exclusivamente digital e remoto**, por meio da plataforma **Microsoft Teams**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovação da dispensa para celebração do 4º aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, do 4º aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Inadimplências e do 6º aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantia, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06/12/2019 ("AGD_06/12/19"), tendo em vista a perda do objeto de suas celebrações em razão da dispensabilidade de ajuste das participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA; (II) aprovação para a celebração pelo Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em conjunto com a Emissora, dos aditivos: (1) ao Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (2) aos Instrumentos Particulares de Contrato de Fiança, celebrados com CEMIG e Eletrobras, respectivamente, em 31 de março de 2014 e 16 de abril de 2014 e posteriormente aditados; e (3) ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão") a fim de ajustar os percentuais das garantias às participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA; (III) aprovação prévia para não manutenção pela Emissora, nos termos da cláusula 5.1, alínea "T", subitem "T", da Escritura de Emissão, do Índice de capitalização de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e acesso ao áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital **Microsoft Teams** e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de visualização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. São Paulo, 21 de outubro de 2022. **Daniel Faria Costa** - Diretor Presidente.

SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ/ME nº 40.263.170/0001-83 - NIRE nº 35.300.371.780

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 1º de setembro de 2022, às 08:30h, na sede social da Solvi Essencis Ambiental S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, galpão fundos, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia"). **2. Convocação e presença.** Dispensada a convocação, na forma do artigo 15, §2º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Leal Villa e Secretariados pelo Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann. **4. Ordem do Dia.** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia ("AGE da Abertura de Capital") para tratar das seguintes matérias: (I.a) a abertura de capital da Companhia mediante a submissão de pedido de registro de emissor de valores mobiliários na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Pedido de Registro"); (I.b) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social, com vistas a adaptá-lo aos requisitos aplicáveis a companhias abertas categoria "B", nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais normas aplicáveis; (I.c) a ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia; (I.d) a definição do jornal de grande circulação para as publicações ordenadas pela Lei das S.A. e (I.e) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriormente indicadas; (II) a eleição (II.a) da Diretora de Relação com Investidores da Companhia; e (II.b) dos Diretores de Negócios; condicionada à aprovação, pelos acionistas reunidos na AGE da Abertura de Capital, da reforma do Estatuto Social e do Pedido de Registro; (III) a ratificação da composição da Diretoria da Companhia; (IV) a aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, condicionada à aprovação, pelos acionistas reunidos na AGE da Abertura de Capital, do Pedido de Registro; (v) a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração e (vi) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores. **5. Deliberações.** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar a convocação da AGE da Abertura de Capital para tratar das seguintes matérias: (a) a abertura de capital da Companhia mediante a submissão do Pedido de Registro; (b) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social, com vistas a adaptá-lo aos requisitos aplicáveis a companhias abertas categoria "B", nos termos da Lei das S.A. e demais normas aplicáveis; (c) a ratificação da composição do Conselho de Administração da Companhia; e (d) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações anteriormente indicadas; 5.2. Aprovar a eleição: (a) da Sra. **Célia Maria Buchianeri Francini Vasconcellos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.786.537-3, emitida pela SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPFIME") sob nº 078.003.088-55, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor de Relação com Investidores da Companhia** ("Célia"); (b) o Sr. **Anafrel Vargas Pereira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.969.925-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPFIME sob nº 161.481.318-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor de Negócios da Companhia** ("Anafrel"); (c) **Jose Reginaldo Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.479.278, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPFIME sob o nº 377.742.804-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor de Negócios da Companhia** ("Reginaldo"); e (d) o Sr. **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG829928, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPFIME sob o nº 013.014.936-51, residente e domiciliado na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório comercial na sede da Companhia, para o cargo de **Diretor de Negócios da Companhia** ("Domênico"); todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2022. 5.2.1. Consignar que a eleição da Sra. **Célia** e dos Srs. **Anafrel, Reginaldo e Domênico**, nos termos do item 5.2 acima, ora aprovada fica condicionada, de forma suspensiva, à aprovação, pelos acionistas reunidos na AGE da Abertura de Capital, da reforma do Estatuto Social e do Pedido de Registro. 5.2.2. Consignar que, sujeito à aprovação, pelos acionistas reunidos na AGE da Abertura de Capital, da reforma do Estatuto Social, caberá ao Diretor de Relações com Investidores (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades no âmbito do mercado de valores mobiliários; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores; a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação; (iii) zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários, inclusive no tocante à divulgação ao mercado das informações relevantes referentes à Companhia e seus negócios; e (iv) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos. 5.2.3. Consignar que, sujeito à aprovação, pelos acionistas reunidos na AGE da Abertura de Capital, da reforma do Estatuto Social, caberá ao Diretor de Negócios (ii) identificar oportunidades de M&A dentro das premissas definidas pelo Conselho de Administração no "Passaporte para o Futuro"; (iii) desenvolver parcerias estratégicas que aumentem a rentabilidade da empresa como um todo; (iv) identificar novos clientes e oportunidades rentáveis nos mercados público e privado; (v) apoiar diretores de negócios visando à maximização da utilização da carteira de clientes atuais propondo novos serviços a serem oferecidos; (v) propor novos nichos de clientes, serviços e identificar oportunidades não exploradas; (vi) garantir a definição de diretrizes e políticas básicas da área de desenvolvimento de negócios, por meio de proposição, análise e consolidação da missão, estratégias e objetivos gerais, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando otimizar os esforços para a consecução dos resultados previstos; (vii) assegurar a rentabilidade, crescimento e perpetuidade da empresa, por meio da busca constante de melhorias em processos e desenvolvimento de negócios, garantindo a satisfação do cliente e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (viii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei das S.A., e na Declaração de Não Impedimento de Exercício de Função Normal dos trabalhos e os resultados previstos; (ii) definir e avaliar as metas e indicadores, visando detectar desvios nos processos e determinar ou propor modificações e/ou melhorias necessárias para o seu cumprimento; (iii) reportar ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração sobre o andamento dos trabalhos e resultados alcançados, por meio de relatórios e reuniões, possibilitando uma avaliação geral das políticas e métodos praticados; e (ix) cumprir as Políticas de Qualidade, Ambiental e da Segurança do Trabalho, e seus respectivos objetivos. 5.2.4. Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4844-E68C-01EB-E6FB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4844-E68C-01EB-E6FB



Hash do Documento

5553BDE49598C9E4F393087028127930112A4C2B1B4D8C981F924153EC64E968

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 22/10/2022 02:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B357-39B6-D554-801A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B357-39B6-D554-801A



Hash do Documento

0C17C4AC8ACB241C5AC5B190539C7CDCDB29A3D2184584AC60A28CC351B20920

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 22/10/2022 02:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

